



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 (SALDO REMANESCENTE)
PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima
A	Descrição da Trajetória Cultural	
	Coerência, objetivos, justificativa	
B	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
1 a 5 anos: 5 (cinco) pontos — 6 a 10 anos: 10 (dez) pontos — Acima de 10 anos: 20 (vinte) pontos		
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, outras.	
Nenhum: 0 (zero) ponto — Parcial: 10 (dez) pontos — Total: 20 (vinte) pontos		
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	
Nenhum: 0 (zero) ponto — Parcial: 10 (dez) pontos — Total: 20 (vinte) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL:		80



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS (CPF)

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro (a)	5
G	Agente cultural com deficiência – PCD	5
H	Agente cultural indígena, assentados, residentes em área rural e/ou distritos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o seguinte critério de desempate: agente cultural que tiver mais idade;
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais